PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS

Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Início do Recebimento das Propostas Eletrônicas: A partir das 08:30 horas do dia 18/11/2026.
Fim do Recebimento das Propostas Eletrônicas: até às 08:30 horas do dia 08/12/2026.
Início da Sessão Pública: A partir das 09:00 horas do dia 08/12/2026.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS, designado pela portaria n.º 007/2026, de 05 de janeiro de 2026, com endereço à Avenida Médici, n.º 470, Bela Vista, Alto Paraguai/MT, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as regulamentações conforme o decreto municipal 007/2024 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais normas aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3 A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4 Meios para contato: pela plataforma https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

1.5 **Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).**

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1 Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÕES ASFÁLTICAS DOS TIPOS EAI E RR-2C, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAGUAI – MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470, Bela Vista, Alto Paraguai – MT, de Segunda a sexta – Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3 As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas somente via plataforma na forma eletrônica.

4.4 No campo "Esclarecimentos do Edital" no site da https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação (Pregoeiro) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8 Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final e data conforme no site da https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.8.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário de expediente da Prefeitura poderão ser considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento com comprovado intuito protelatório, mediante abuso do direito de petição, poderá ensejar a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.10 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios/AMM-MT, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal Transparência e demais meios oficiais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Informatizado de Licitações https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/) até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. – (24 horas antes).

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que atendidas as condições legais para fruição dos benefícios.

5.7 Não poderão disputar esta licitação:

5.8 Empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.9 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

5.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente;

5.12 Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

5.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme definição da Lei nº 6.404/1976, concorrendo simultaneamente;

5.14 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;
5.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
5.16 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.17 Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observado o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial nas hipóteses de conflito de interesses;
5.18 Empresas que atuem em nome ou em substituição de pessoa física ou jurídica impedida, inclusive suas controladas, coligadas ou interpostas, visando burlar a sanção imposta;
5.19 É de inteira responsabilidade do licitante a observância das vedações previstas neste item, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
5.20 Será admitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.21 Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado previsto na referida legislação, conforme as condições estabelecidas neste edital.
5.22 A obtenção dos benefícios previstos neste edital observará os seguintes critérios:
5.23 Não será aplicada aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP;
5.24 Fica limitada às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para EPP.
5.25 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição.
5.26 Havendo restrição na documentação fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização.
5.27 A eventual interposição de recurso não suspenderá a contagem do prazo acima.
5.28 A prorrogação será concedida sempre que requerida, salvo em casos de urgência justificada ou insuficiência de prazo para empenho.
5.29 A não regularização dentro do prazo implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
5.30 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5.31 As MEs e EPPs que desejarem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 deverão declarar essa condição no sistema eletrônico.
5.32 A falsidade da declaração acarretará as sanções penais cabíveis, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, além das penalidades administrativas previstas neste edital.
5.33 Dúvidas relacionadas ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bllcompras.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.3 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.5 não possui empregados em condição de trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6 cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

6.7 O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.9 No caso de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame, para aquele item;

6.10 Nos itens de participação livre, a marcação do campo "não" apenas implicará na renúncia ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:

6.11.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.11.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.11.3 de cujo capital participe pessoa física que seja empresária individual ou sócia de outra empresa beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite do inciso II do art. 3º;

6.11.4 cujo sócio detenha mais de 10% (dez por cento) do capital de empresa não enquadrada na LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

6.11.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado em outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que ultrapassado o limite da receita bruta previsto na LC nº 123/2006;

6.11.6 constituída sob a forma de cooperativa, exceto as de consumo;

6.11.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.11.8 que exerça atividade de instituição financeira, de seguros ou previdência, conforme descrito no art. 3º, §4º da LC nº 123/2006;

6.11.9 que seja remanescente ou resultante de cisão de outra pessoa jurídica nos últimos cinco anos-calendário;

6.11.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.11.11 cujos sócios ou titulares mantenham, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, conforme vedado pela legislação.

6.12 A falsidade de qualquer declaração prevista nos itens 6.2, 6.3 ou 6.4 implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou, quando aplicável, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

6.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá apenas após a fase de lances.

6.15 Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão tornados públicos após a fase de envio de lances.

6.16 Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor mínimo final (ou percentual máximo de desconto), devendo observar:

6.17 O intervalo mínimo obrigatório entre lances (de valor ou percentual), aplicável tanto para lances intermediários quanto para o que superar a melhor oferta;

6.18 Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor mínimo final ou parametrizado.

6.19 O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo poderá ser alterado durante a fase de lances, sendo vedado:

6.20 O registro de valor superior ao lance já ofertado (no critério de menor preço);

6.21 O registro de percentual de desconto inferior ao já ofertado (no critério de maior desconto).

6.22 O valor mínimo ou percentual de desconto parametrizado permanecerá sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle interno e externo.

6.23 É de responsabilidade do licitante acompanhar o certame e as mensagens emitidas pela Administração no sistema eletrônico, assumindo o ônus por eventual perda de negócio em razão de desconexão ou inobservância.

6.24 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que comprometa a segurança ou o sigilo de suas informações, para bloqueio imediato do acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 Todas as especificações do objeto indicadas na proposta vincularão o licitante para todos os efeitos, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.

7.3 O licitante não poderá ofertar proposta com quantitativo inferior ao limite máximo previsto para contratação no Termo de Referência.

7.4 Os valores apresentados na proposta deverão considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos incidentes, seguros, transporte, lucros e demais despesas necessárias ao pleno atendimento contratual.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Caso o regime tributário da empresa preveja o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.7 Independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de formação de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão recolhidos conforme estabelece a legislação vigente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas com base nos benefícios e condições do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendam aos requisitos legais para tal enquadramento.

7.9 A apresentação da proposta implicará aceitação plena e irretratável das condições deste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente de executar o objeto licitado nos exatos termos propostos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário ou exigido pela Administração.

7.10 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

7.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, inclusive os fixados no Termo de Referência.

7.12 Nos certames cujo critério de julgamento seja menor preço, os valores ofertados deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.13 Nos certames cujo critério de julgamento seja menor preço, o valor resultante da aplicação do desconto proposto deverá igualmente respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.14 O descumprimento das disposições acima poderá ensejar a responsabilização do licitante e da Administração perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo implicar, conforme o caso:

7.15 fixação de prazo para adoção das medidas corretivas, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

7.16 responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com condenação solidária ao ressarcimento ao erário em caso de comprovado sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia e horário definidos, no site: https://bll.org.br/ conforme indicado neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, conforme definido no Termo de Referência.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances com valor idêntico, prevalecendo o registrado em primeiro lugar, de acordo com as regras deste Edital.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate

de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.30 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.1 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.2 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.4 empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

8.30.5 empresas brasileiras;

8.30.6 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.7 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30.8 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

8.32 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.34 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.36 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à comprovação dos já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.

8.37 É facultado o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos oficiais:

9.1.1 CEIS/CGU, TCE-MT e CGE/MT;

9.1.2 SICAF;

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.1.5 A consulta no CNEP quanto às sanções aplicadas por atos de improbidade administrativa também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, nos termos da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

9.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6 Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, se:

9.6.1 contiver vícios insanáveis;

9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.7 Da inexequibilidade de preços, será desclassificada a proposta que:

9.7.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9.10 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4 O procedimento será repetido com o segundo classificado e, sucessivamente, com os demais, até que uma amostra atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não digitais ou por cópia autenticada.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://bll.org.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no https://bll.org.br/ serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.11 A verificação no https://bll.org.br/ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1 OS documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5 Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 A presente contratação refere-se à prestação de serviços contínuos, sob demanda, conforme necessidade da Administração, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6 Deixar de apresentar amostra;

14.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.11 Fraudar a licitação;

14.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.13 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.14 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.16 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.17 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2 as infrações previstas nos itens 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, 14.1.13 e 14.1.14, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraguai - MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, 14.1.13 e 14.1.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3 **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, exceto quando expressa divulgação em contrário.**

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 **Em caso de divergência entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da interpretação sistemática do conjunto documental.**

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de Preço;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV: Declaração Unificada;

Anexo V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Declaração de Cumprimento das Exigências Ambientais

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato;

Alto Paraguai - MT, 17 de novembro de 2026.

Edital Aprovado Por:

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120

Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.11.17 15:01:35 -04'00'

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

PREGOEIRO
RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Portaria 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT.

ÁREA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Responsável: Luiz Gonzaga de Figueiredo Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura.

1. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS DOS TIPOS EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO) E RR-2C (EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA), DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.2 As emulsões asfálticas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às regulamentações aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às normas técnicas pertinentes. O fornecimento compreenderá o carregamento, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, sem despesas adicionais para o Município.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. UG	DECRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	32118	230352-3	PAVIMENTACAO RODOVIARIA-FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C	TONELADA	**600**	R$ 4.868,00	R$ 2.920.800,00
02	32119	00064515	PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA-FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO-EAI	TONELADA	**300**	R$ 4.416,66	R$ 1.324.998,00
VALOR TOTAL							**R$ 4.245.798,00**

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 007 de 03 de janeiro de 2024.

2. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.**

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Paraguai – MT, mediante o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas dos tipos EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação) e RR-2C (Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida), destinadas à execução de serviços de pavimentação asfáltica, conservação, recuperação e manutenção da malha viária municipal.

2.2 A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura viária, considerando que as vias públicas municipais estão sujeitas ao desgaste natural dos pavimentos, à circulação de veículos, às condições climáticas e a outros fatores que exigem intervenções periódicas para preservação das condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

2.3 As emulsões asfálticas possuem características técnicas e finalidades específicas, sendo a emulsão EAI destinada à imprimação de bases preparadas para receber revestimento asfáltico, contribuindo para a impermeabilização e a preparação da superfície, enquanto a emulsão RR-2C é utilizada principalmente na execução de pintura de ligação entre camadas de pavimentação, proporcionando aderência e contribuindo para o desempenho dos serviços executados.

2.4 A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar atrasos ou interrupções na execução dos serviços de pavimentação, conservação e recuperação das vias públicas, comprometendo o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e prejudicando a manutenção das condições adequadas de circulação e segurança dos usuários.

2.5 A contratação compreenderá o fornecimento parcelado das emulsões asfálticas, incluindo carregamento, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a disponibilização de materiais adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza variável e sucessiva das demandas por materiais betuminosos, cujas necessidades de utilização dependem do planejamento, da programação e da execução dos serviços de pavimentação e manutenção viária. O sistema permitirá aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

2.7 O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à presente contratação, considerando que as emulsões asfálticas EAI e RR-2C possuem características técnicas e aplicações distintas, permitindo a participação de fornecedores interessados em um ou ambos os produtos, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração Municipal selecionar as propostas mais vantajosas, sem comprometer a qualidade dos materiais fornecidos.

2.8 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e justificada, constituindo medida destinada a assegurar a disponibilidade de materiais essenciais à execução dos serviços de infraestrutura viária, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trafegabilidade, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Alto Paraguai – MT.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, devendo a indicação da dotação ocorrer no momento da contratação/empenho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS.

4.1 As emulsões asfálticas a serem fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência, observadas as características próprias de cada produto e sua finalidade de utilização nos serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção da malha viária do Município de Alto Paraguai – MT.

4.2 Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, com qualidade adequada à finalidade a que se destinam, livres de adulterações, contaminações, deteriorações ou

quaisquer alterações que comprometam suas propriedades físico-químicas, sua aplicação ou seu desempenho nos serviços de pavimentação asfáltica.

4.3 A Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI deverá apresentar características técnicas compatíveis com sua aplicação sobre bases preparadas para receber revestimento asfáltico, atendendo aos requisitos de composição, viscosidade, estabilidade, comportamento de ruptura e demais parâmetros estabelecidos nas especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto.

4.4 A Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida – RR-2C deverá apresentar características técnicas compatíveis com sua utilização em serviços de pintura de ligação e demais aplicações tecnicamente admitidas, atendendo aos requisitos de composição, viscosidade, teor de resíduo asfáltico, estabilidade, ruptura e demais parâmetros estabelecidos nas especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto.

4.5 As emulsões asfálticas deverão atender às regulamentações pertinentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas e especificações técnicas aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme a natureza e as características de cada material.

4.6 A contratada deverá assegurar a procedência, a identificação e a rastreabilidade dos materiais fornecidos, disponibilizando, quando exigido neste Termo de Referência, certificado de qualidade, boletim de análise ou documento técnico equivalente que permita verificar a conformidade do produto com as especificações estabelecidas.

4.7 Os materiais deverão apresentar aspecto homogêneo e características físico-químicas compatíveis com as especificações técnicas aplicáveis, não sendo admitidos produtos que apresentem contaminação, separação de fases incompatível com os padrões técnicos, alterações indevidas de composição ou outras condições que comprometam sua utilização.

4.8 O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos e equipamentos apropriados às características das emulsões asfálticas, em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e estanqueidade, de modo a preservar a qualidade dos produtos e prevenir vazamentos, derramamentos e contaminações durante o deslocamento e a descarga.

4.9 A contratada deverá observar as condições adequadas de carregamento, transporte, manuseio e descarga das emulsões asfálticas, respeitando as orientações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade dos materiais até sua efetiva entrega à Administração Municipal.

4.10 Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a identificação do produto, a quantidade fornecida, a unidade de medida e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal, observadas as exigências fiscais e regulamentares aplicáveis.

4.11 A contratada deverá possuir as autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades efetivamente desempenhadas, especialmente quanto à comercialização, distribuição e transporte de materiais asfálticos, quando aplicáveis, observada a regulamentação dos órgãos competentes.

4.12 A Administração Municipal poderá realizar verificações técnicas e solicitar documentação complementar de qualidade dos materiais fornecidos, quando necessário e justificadamente, visando assegurar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os critérios objetivos de aceitação e as condições contratuais.

4.13 Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, divergências de identificação, alterações de qualidade ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada

providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização necessária, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14 Não será admitida a substituição de um tipo de emulsão asfáltica por outro que possua classificação, composição ou finalidade distinta daquela especificada para o respectivo item, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia avaliação técnica e autorização formal da Administração Municipal, desde que preservadas as condições da contratação.

4.15 As exigências técnicas relacionadas aos materiais deverão guardar pertinência com a natureza do objeto e com as condições necessárias ao seu adequado fornecimento, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, desnecessários ou que restrinjam injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

5. DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O fornecimento das emulsões asfálticas será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Paraguai – MT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.2 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 As entregas deverão ocorrer na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde a Administração dispõe de tanques próprios e adequados para o recebimento e armazenamento das emulsões asfálticas EAI e RR-2C.

5.4 A contratada será responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, devendo realizar a descarga diretamente nos tanques indicados pela Administração Municipal, utilizando veículos, equipamentos, mangueiras, conexões e demais dispositivos apropriados às características dos produtos fornecidos.

5.5 Os veículos utilizados no transporte deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e estanqueidade, de modo a preservar a qualidade das emulsões asfálticas e evitar vazamentos, contaminações ou alterações das características físico-químicas dos materiais durante o transporte e a descarga.

5.6 A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura a data prevista para cada entrega, possibilitando a organização do recebimento, a disponibilização dos tanques e o acompanhamento da descarga por servidor designado pela Administração.

5.7 Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do respectivo vencimento, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a necessidade da prorrogação e observada a legislação aplicável.

5.8 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega integral dos materiais correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.9 A descarga dos materiais deverá ser realizada de forma segura e tecnicamente adequada, observando as características de cada emulsão asfáltica e as orientações aplicáveis ao seu manuseio, sendo vedada a mistura de produtos de classificações distintas ou a realização de procedimentos que possam comprometer sua qualidade.

5.10 Eventuais danos causados aos tanques, tubulações, conexões, equipamentos, instalações ou demais bens públicos durante as operações de entrega e descarga, quando decorrentes de ação

ou omissão da contratada, deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.11 A conferência dos quantitativos fornecidos será realizada em toneladas (t), conforme a unidade de medida estabelecida para cada item na tabela do item 1 deste Termo de Referência, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração Municipal.

5.12 Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e de documentação que permita verificar a identificação e a quantidade do produto fornecido, incluindo comprovante de pesagem ou documento equivalente idôneo, quando necessário à conferência dos quantitativos entregues.

5.13 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da identificação do produto, da documentação apresentada, dos quantitativos fornecidos e das condições aparentes dos materiais, não implicando sua aceitação definitiva pela Administração.

5.14 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a análise da documentação de qualidade apresentada e, quando necessário, a realização de verificações técnicas complementares, observados os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15 Os materiais que apresentarem divergências de especificação, irregularidades na documentação, alterações de qualidade, contaminação, quantitativos incompatíveis com os documentos apresentados ou quaisquer desconformidades com as condições contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16 A realização de substituições, regularizações ou demais providências necessárias à adequação dos materiais não poderão gerar custos adicionais para a Administração Municipal, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.17 O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades de qualidade ou desconformidades dos materiais identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Fornecer integralmente as emulsões asfálticas EAI e RR-2C, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos solicitados, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

6.2 Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando os quantitativos e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

6.3 Entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e pela adequada programação das entregas.

6.4 Fornecer emulsões asfálticas que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis, observadas as regulamentações pertinentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e as normas técnicas aplicáveis do DNIT e da ABNT, conforme as características de cada produto.

6.5 Garantir que os materiais fornecidos apresentem condições adequadas de utilização, livres de adulterações, contaminações, deteriorações ou quaisquer alterações que comprometam suas propriedades físico-químicas, sua qualidade ou seu desempenho na aplicação.

6.6 Responsabilizar-se integralmente pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais, utilizando veículos, equipamentos, mangueiras, conexões e demais dispositivos apropriados às características das emulsões asfálticas, assegurando sua integridade até a efetiva entrega nos tanques indicados pela Administração Municipal.

6.7 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

6.8 Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura a programação das entregas, informando a data prevista para o fornecimento dos materiais, de modo a possibilitar a organização do recebimento e a disponibilização dos tanques de armazenamento.

6.9 Realizar as operações de transporte e descarga de forma segura e tecnicamente adequada, observando as orientações aplicáveis ao manuseio dos produtos, de modo a evitar vazamentos, derramamentos, contaminações, mistura indevida de materiais ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança e a qualidade das emulsões asfálticas.

6.10 Adotar todas as medidas necessárias à segurança durante as operações de carregamento, transporte e descarga, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, disponibilizando aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis e responsabilizando-se pelos acidentes e danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação vigente.

6.11 Preservar a integridade dos tanques, tubulações, conexões, equipamentos, instalações e demais bens públicos utilizados ou existentes nos locais de entrega, responsabilizando-se pela reparação, às suas expensas, dos danos comprovadamente causados por seus empregados, representantes ou prepostos durante as operações de fornecimento e descarga.

6.12 Manter as áreas utilizadas durante as operações de descarga em condições adequadas de segurança e organização, responsabilizando-se pela limpeza e pela destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos ou materiais decorrentes de suas atividades, observada a legislação aplicável.

6.13 Apresentar, juntamente com cada fornecimento, a respectiva nota fiscal e os documentos necessários à identificação, à conferência dos quantitativos e à verificação da qualidade dos materiais, incluindo certificado de qualidade, boletim de análise, comprovante de pesagem ou documento equivalente, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14 Substituir ou regularizar, às suas expensas, os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades de qualidade, contaminações, divergências de identificação ou quaisquer condições incompatíveis com o objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.15 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.16 Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, apresentando informações e documentos relacionados ao fornecimento dos materiais e permitindo o acompanhamento das operações de entrega e descarga, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

6.17 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis ao fornecimento, transporte e descarga das emulsões asfálticas, responsabilizando-se pelos encargos e obrigações decorrentes da contratação, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18 Observar a legislação ambiental aplicável às atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto à obtenção e manutenção de licenças, autorizações, registros e cadastros legalmente exigíveis, quando cabíveis, responsabilizando-se pela prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminações, bem como pela adequada destinação de eventuais resíduos gerados durante as operações de fornecimento e descarga, podendo a Administração solicitar a respectiva comprovação durante a execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

7.2 Proporcionar à contratada as condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes à programação das entregas, ao acesso ao local de recebimento e às condições de descarga das emulsões asfálticas.

7.3 Disponibilizar o acesso ao local de entrega situado na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT, mediante prévia comunicação e organização com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as condições de funcionamento da unidade responsável.

7.4 Disponibilizar tanques próprios e adequados para o recebimento e armazenamento das emulsões asfálticas EAI e RR-2C, assegurando condições de acesso e utilização compatíveis com as operações de descarga, cabendo à contratada a execução dessas operações, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.5 Informar à contratada os quantitativos e os tipos de emulsão asfáltica solicitados em cada fornecimento, observadas as necessidades da Administração Municipal, as especificações técnicas dos respectivos itens e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

7.6 Comunicar à contratada as orientações necessárias à realização das entregas, incluindo a identificação dos tanques destinados a cada produto, os procedimentos de acesso ao local e as condições operacionais pertinentes ao recebimento dos materiais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das emulsões asfálticas, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados e das demais obrigações contratuais, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

7.8 Realizar o recebimento provisório dos materiais mediante conferência inicial da identificação dos produtos, dos quantitativos fornecidos, da documentação apresentada e das condições aparentes das emulsões asfálticas, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9 Efetuar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas contratadas, os quantitativos efetivamente entregues e a documentação de qualidade exigida, observados os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Conferir e validar os quantitativos das emulsões asfálticas efetivamente fornecidas, utilizando como unidade de medida a tonelada (t), observados os documentos fiscais, comprovantes de pesagem ou documentos equivalentes e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração Municipal.

7.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem irregularidades de qualidade, divergências de especificação, contaminações, alterações de composição, inconsistências nos quantitativos ou quaisquer desconformidades com as condições contratadas, notificando a contratada para realização das substituições ou regularizações necessárias, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.12 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento e a aceitação dos materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

7.13 Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades, defeitos de qualidade ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, inclusive aquelas constatadas após o recebimento definitivo, exigindo a adoção das providências necessárias à sua correção, sem custos adicionais para a Administração Municipal, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

7.14 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como cumprir e fazer cumprir as demais disposições que regem a contratação.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados por meio de Portaria, competindo-lhes acompanhar o fornecimento das emulsões asfálticas EAI e RR-2C, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das condições de transporte, descarga e recebimento dos materiais, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.1.1 Gestor do Contrato: Sr. Luiz Gonzaga de Figueiredo Filho.

8.1.2 Fiscal do Contrato: Sr. Douglas Ruiter Sales Marques.

8.1.3 Suplente do Fiscal: Sr. Wanderlei Leite da Silva.

8.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento dos materiais, inclusive quanto à qualidade das emulsões asfálticas, conformidade com as especificações técnicas, transporte, carregamento, descarregamento, segurança e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.3 Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, dos quantitativos solicitados e das condições de transporte e descarga dos materiais, registrando em documento próprio as ocorrências identificadas e comunicando ao gestor as situações que demandarem providências superiores.

8.4 Caberá ao fiscal conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, em toneladas (t), verificar a conformidade das emulsões asfálticas com as especificações contratadas, acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as competências atribuídas, e conferir e atestar as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.5 Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, avaliar as informações encaminhadas pela fiscalização, adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e comunicar à autoridade competente eventuais situações que possam ensejar alterações contratuais, aplicação de sanções ou outras medidas legalmente cabíveis.

8.6 As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas ao fornecimento dos materiais, à programação das entregas, às notificações de irregularidades, às solicitações de substituição ou regularização e às demais providências deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a assegurar o registro e a rastreabilidade das informações.

8.7 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pelo gestor e pelo fiscal, permitir o acompanhamento das operações de entrega e descarga dos materiais e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto contratado.

9. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

9.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

9.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

9.3.1 A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, caracterizadas por demandas variáveis, cuja ocorrência, frequência e quantitativos poderão depender das necessidades efetivas das unidades requisitantes.

9.3.2 O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior economicidade, eficiência administrativa, otimização da gestão dos recursos públicos e observância ao planejamento das contratações.

9.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital:

9.5 **Habilitação jurídica**

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial de identificação que contenha foto e tenha validade em todo o território nacional.

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (quando constituída sob essa modalidade): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, nos termos da legislação aplicável.

9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

9.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.6.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.6.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

9.6.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

9.7 **Qualificação Técnica.**

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de emulsões

asfálticas ou outros materiais asfálticos de características e complexidade semelhantes às do objeto da presente contratação.

9.7.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa atestada, dos materiais fornecidos, do período de fornecimento e dos demais elementos que possibilitem aferir a compatibilidade com o objeto desta licitação.

9.7.3 A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou de serviço, termos de recebimento ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

9.7.4 Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica emitido pela própria licitante, por não possuir a imparcialidade necessária à comprovação da qualificação técnica.

9.7.5 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado, serão observadas as disposições contidas nos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.6 Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mediante apresentação de autorização vigente para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida pela licitante, admitida a comprovação por meio de consulta aos registros oficiais da ANP.

9.7.7 A comprovação prevista no subitem anterior será exigida exclusivamente das empresas que exerçam atividade sujeita à autorização da ANP, observada a regulamentação aplicável à comercialização e distribuição de emulsões asfálticas, não sendo admitida a exigência de autorização própria de atividade que a licitante não exerça.

9.7.8 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade das autorizações apresentadas, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais da ANP, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 **Qualificação Econômico-Financeira**

9.8.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.8.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada de certidão emitida pela instância judicial competente que comprove a aprovação do plano de recuperação judicial ou documento equivalente que demonstre a aptidão econômica e financeira da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

9.8.3 Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, devidamente registrados, autenticados ou transmitidos ao órgão competente, quando essa formalidade for exigida pela legislação aplicável ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante, comprovando a boa situação financeira mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), calculados com base no último exercício social exigível, mediante as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.8.4 Os documentos contábeis referidos no subitem 9.8.3 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.5 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.6 A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis observará as disposições da legislação tributária e societária aplicáveis, bem como as regras de obrigatoriedade da Escrituração Contábil Digital (ECD), não sendo exigida a apresentação de documentos do SPED das empresas legalmente dispensadas dessa modalidade de escrituração.

9.9 **Disposições gerais sobre habilitação**

9.9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.3 Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando, pela legislação aplicável, comprovarem a regularidade fiscal ou trabalhista de ambas, observado o disposto neste Termo de Referência e no Edital.

9.9.4 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as disposições legais e os prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores. Quando não houver prazo de validade expresso, será observado o prazo previsto na legislação específica ou, na sua ausência, o prazo estabelecido no Edital.

9.9.5 Para fins de verificação da habilitação e da inexistência de impedimentos à contratação, a Administração poderá consultar, dentre outros, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.9.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, consultar sítios eletrônicos oficiais, solicitar esclarecimentos e promover o saneamento de falhas, observadas as condições e os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 A medição e o pagamento decorrentes da execução do objeto observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

10.2 A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, entregues e aceitos pela Administração, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

10.3 Para fins de medição, serão consideradas as quantidades de emulsões asfálticas EAI e RR-2C efetivamente entregues e aceitas pela Administração, expressas em toneladas (t), observados os quantitativos autorizados nas respectivas Ordens de Fornecimento e os documentos de comprovação da quantidade entregue.

10.4 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os materiais que atenderem integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o devido recebimento e aceite pelo fiscal responsável.

10.5 O recebimento do objeto observará os procedimentos e critérios estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, sem prejuízo das disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alto Paraguai – MT ou da unidade requisitante, conforme os dados constantes na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, contendo, quando aplicável, as seguintes informações:

a) Razão social e CNPJ da CONTRATADA;
b) Número e data de emissão da Nota Fiscal;
c) Identificação da Secretaria ou unidade requisitante;
d) Descrição do objeto executado;
e) Quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valor total;
f) Número do contrato, quando houver;
g) Número da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
h) Dados bancários para pagamento;
i) Demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.

10.8 A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos de emulsões asfálticas efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo admitido faturamento de materiais não fornecidos, não entregues ou rejeitados por desconformidade com as especificações contratadas.

10.9 Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação enquanto persistirem as pendências que impeçam sua regular conclusão.

10.10 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10.11 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

10.12 A Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade da CONTRATADA mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais ou solicitação dos documentos pertinentes, observada a legislação aplicável.

10.13 Constatada irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.14 A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não implicará, por si só, a retenção do pagamento correspondente ao objeto regularmente executado, recebido e liquidado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.15 Poderão ser efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente obrigatórias, observada a legislação vigente e a situação tributária da CONTRATADA.

10.16 O pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades relativas à qualidade dos materiais fornecidos, à correção de irregularidades e às demais obrigações decorrentes da execução contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1 A licitante vencedora, quando convocada pela Administração, ficará obrigada a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante, apresentada durante o transcurso do prazo original, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no Edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a natureza do objeto e os prazos necessários à sua execução.

11.4 A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será independente da vigência da própria Ata, devendo a contratação ser formalizada durante o período de validade desta, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida para o reajustamento, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.1.1 Considera-se preço registrado aquele atribuído aos itens objeto da contratação, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e quaisquer despesas acessórias e/ou complementares, bem como outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, compreendendo fatos supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2.1 Na análise dos pedidos de revisão não será avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de gerar impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do fornecimento pelo preço inicialmente registrado.

13.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o pedido de revisão dos preços ou sobre o cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

13.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a abertura de negociação.

13.5 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor detentor do menor preço registrado, visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos valores de mercado, mantendo-se o objeto, a qualidade e as especificações originalmente contratadas.

13.5.1 Restando infrutífera a negociação para redução dos preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido em relação ao item e promover o cancelamento do respectivo registro, sem aplicação de penalidades em razão da recusa à redução do preço, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.5.2 Simultaneamente, procederá à convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

13.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, solicitar a revisão dos preços ou o cancelamento do seu registro.

13.6.1 A comprovação, para fins de revisão dos preços ou de cancelamento do registro previsto no item anterior, deverá ser realizada mediante documentação que demonstre a elevação dos custos inicialmente pactuados, incluindo planilhas de custos, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, documentos de transporte, encargos e demais documentos pertinentes, referentes à data da apresentação da proposta e ao momento do pedido, sob pena de indeferimento sumário.

13.6.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços/Contrato quanto à necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá realizar análise preliminar do pedido, podendo adotar as seguintes providências:

13.6.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pelo Detentor da Ata de Registro de Preços/Contrato, hipótese em que o requerente deverá ser comunicado formalmente.

13.6.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.2.2.1 Serão convocados todos os fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados.

13.6.2.2.2 Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, será dada ciência ao Detentor da Ata de Registro de Preços/Contrato para que se manifeste definitivamente quanto à manutenção do preço registrado. Não aceitando a manutenção,

será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, sendo celebrada a Ata de Registro de Preços com o novo fornecedor.

13.6.2.2.3 Caso existam fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à Ata, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições do preço originalmente registrado.

13.6.2.2.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 13.6.2.2.2 e 13.6.2.2.3, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

13.6.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.2.3.1 O Órgão Gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à Ata, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições do preço originalmente registrado.

13.6.2.3.2 Na hipótese do subitem anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

13.6.2.4 Não havendo interessado em assumir o valor registrado pelas formas previstas nos subitens 13.6.2.2 e 13.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados, promovendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.6.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou caso os licitantes não aceitem o preço máximo a ser pago pela Administração após a avaliação realizada, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços/Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.3 Se, no caso previsto no subitem 13.6.2.1, o Detentor da Ata de Registro de Preços/Contrato requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto nos subitens 13.6.2.2 e 13.6.2.3.

13.6.4 A revisão de que trata o subitem 13.6.2.4 será precedida de pesquisa prévia junto ao mercado fornecedor, bancos de dados, índices, tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos necessários para aferição do justo valor do fornecimento e para subsidiar a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

13.7 Na ocorrência de cancelamento do registro de preços de determinado item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, promover novo procedimento licitatório para a aquisição dos bens, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 O Órgão Gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas previstas nesta cláusula

sempre que verificado desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis, inclusive o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões, nas hipóteses previstas no art. 125 da referida Lei.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante promover a divulgação do instrumento contratual e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigida pela Lei nº 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM-MT), quando aplicável, observadas as disposições dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

15.2 A publicação será realizada nos prazos previstos na legislação aplicável, observada a natureza da contratação e do instrumento celebrado.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrente da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Alto Paraguai-MT, 04 de novembro de 2026.

LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO
Secretário Municipal De Infraestrutura

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE: https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões)

(papel timbrado da empresa)

À: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante:_____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (___) _____ **Email:** _____**Tel. Celular:** ( ) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Prezados Senhores,

Apresentamos, para apreciação, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de emulsões asfálticas dos tipos EAI e RR-2C, destinadas à execução de obras, serviços de pavimentação asfáltica, manutenção e conservação de vias públicas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Paraguai – MT, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente proposta foi elaborada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓD. TCE-MT	CÓD. UG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	32118	230352-3	PAVIMENTACAO RODOVIARIA-FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C	TONELADA	**600**		R$	R$
02	32119	00064515	PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA-FORNECIMENTO DE MATERIAL	TONELADA	**300**		R$	R$

			BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO-EAI					

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa (razão social) ....., inscrita no CNPJ sob nº (número)....., com sede à (endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) do CPF nº (número)....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 017/2026, que:

Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que:

a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
c) Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial sem autorização, dissolução ou liquidação;
d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF: CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da empresa)

À: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO DE LIITAÇÃO Nº 033/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ....., nº. ....., bairro, ..., CEP ....., Município ....., Estado ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM declara, sob as penas da lei que:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

g) Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ***(descrever se microempresa, EPP, empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária),*** estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006. No caso de microempresa

e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

h) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF: CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

À: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ..... nº. ....., bairro, ..., CEP ..... Município ....., através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alto Paraguai antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF: CNPJ da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

(papel timbrado da empresa)

À: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa (razão social) ....., inscrita no CNPJ sob nº (número)....., com sede à (endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) do CPF nº (número)....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 017/2026, que:

Cumpre integralmente a legislação ambiental vigente no âmbito federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que:

a) Exerce suas atividades em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, incluindo licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, quando cabíveis;
b) Adota práticas que minimizam impactos ambientais, incluindo a destinação adequada de resíduos e o uso racional de recursos naturais;
c) Compromete-se a atender às exigências ambientais durante toda a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
d) Está ciente de que o descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, estabelecido à Av. Presidente Médici, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 604.***.441-**, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, Cidade de _____ - ____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº _____, Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, com base no Processo Licitatório Nº 033/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2026 – Sistema de Registro de Preços, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s), conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento..

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de emulsões asfálticas dos tipos EAI e RR-2C, destinadas à execução de obras, serviços de pavimentação asfáltica, manutenção e conservação de vias públicas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Paraguai – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2026, que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo:

2.2. Valor total registrado R$: _____ (_____).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.1.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, da proposta apresentada e dos instrumentos contratuais decorrentes, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, custos e despesas necessários à adequada execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

6.1.1. Executar o objeto contratado em perfeitas condições, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais e as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, incluindo

o fornecimento das emulsões asfálticas, seu transporte, descarga nos tanques de armazenamento indicados pela Administração e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.1.2. Fornecer bens e executar serviços em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, observando as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis, bem como as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis ao objeto.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens, materiais ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo previsto para entrega ou execução, quando possível, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. Indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração Municipal, quando exigido pela natureza do objeto ou pelo instrumento contratual.

6.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, prestando as informações e apresentando os documentos pertinentes à execução contratual sempre que solicitados.

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico, dados bancários ou outras informações necessárias à adequada comunicação e execução contratual.

6.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atender às determinações regulares da fiscalização e comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências, irregularidades ou circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Observar a legislação tributária aplicável à emissão de documentos fiscais e às retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos realizados pela Administração Municipal, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, do Decreto Municipal nº 64/2023 e demais normas aplicáveis, cabendo à CONTRATANTE efetuar as retenções legalmente devidas, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento tributário específico.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por obrigações que sejam legal ou contratualmente atribuídas à CONTRATADA.

6.7. Observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pela regularidade das atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto à obtenção e manutenção de licenças, autorizações e cadastros ambientais legalmente exigíveis, quando cabíveis.

6.8. Assegurar, quando aplicável ao objeto contratado, a procedência legal dos materiais e produtos utilizados, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências legais relativas à origem, fabricação, comercialização, transporte e utilização desses materiais.

6.9. Adotar medidas destinadas à prevenção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se pela adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos, embalagens e demais materiais descartados em decorrência das atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental vigente.

6.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e o FORNECEDOR, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.5. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

12.6. O FORNECEDOR fica obrigado a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.7. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A designação de fiscal e gestor da contratação poderá ocorrer de forma individualizada para cada contratação decorrente desta Ata, considerando a natureza do objeto e a unidade administrativa demandante.

13.3. Compete ao fiscal da contratação:

13.3.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

13.3.2. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3.3. atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços, conforme o caso;

13.3.4. comunicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções, quando for o caso.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

13.5. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acesso aos documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2026, Processo de Licitação Nº 033/2026, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta do fornecedor registrado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e seus anexos.

14.2. A presente Ata encontra-se vinculada aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

15. PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012, além de realizar a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, quando exigida pela legislação aplicável ou pelas normas internas do Município.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº */ 2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, inscrito no CPF 604***.***-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) no_____, na cidade de,_____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de emulsões asfálticas dos tipos EAI e RR-2C, destinadas à execução de obras, serviços de pavimentação asfáltica, manutenção e conservação de vias públicas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Paraguai – MT, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, os quais passam a integrar este instrumento contratual, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD. UG	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL UNIT.	VAL TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:								TOTAL R$

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.2. O Termo de Referência;
1.1.3. O Edital da Licitação;
1.1.4. A Proposta do CONTRATADO;
1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela fiscalização, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____, ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria Nº 017/2026, de 13 de janeiro de 2026, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes agentes públicos:

8.1.4.1. Gestor do Contrato: _____.

8.1.4.2. Fiscal: _____.

8.1.4.3. Fiscal Suplente: _____.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.12. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.13. O CONTRATADO deverá observar integralmente as especificações, prazos, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou descumprimentos.

9.1.14. A Responsabilizar-se pela execução integral do objeto contratado, seja mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, incluindo todos os custos e encargos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e CONTRATADO, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

10.5. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. O CONTRATADO fica obrigado a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

10.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.2. Quando o presente contrato decorrer de Ata de Registro de Preços, os acréscimos de que trata esta cláusula somente poderão ser realizados desde que não impliquem extrapolação dos quantitativos máximos registrados na respectiva Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do planejamento da contratação.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária indicada a seguir:

_____ SECRETARIA MUNICIPAL_____.

Código Reduzido:
Estrutura orçamentaria:
Natureza de Despesas:
Fonte de Recursos:
Código completo:

15.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP), caracterizado pelo fornecimento parcelado e sob demanda, as despesas decorrentes da execução contratual serão empenhadas conforme as solicitações de fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da indicação dos créditos orçamentários correspondentes na formalização do contrato.

15.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação da dotação orçamentária será realizada por meio de apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012, além de realizar a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, quando exigida pela legislação aplicável ou pelas normas internas do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Diamantino - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Alto Paraguai - MT, ___de _____ de 2026.

_____
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
- Representante legal
CONTRATADO